



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 300/2019

Garça, 17 de outubro de 2019.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 053/2019

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando (1doc) nº 14.942/2019, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 053/2019, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para doação dos lotes 02 e 12, da quadra “C” do Distrito Empresarial “Pedro Valentim Fernandes”, a ser desmembrado da Matrícula nº 10.840 do CRI local, à empresa “Datrel Produtos Eletrônicos Ltda”, inscrita no CNPJ nº 58.517.566/0001-75, para o desenvolvimento de atividades de fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e ampliação de áudio e vídeo.

Ressaltamos que a donatária indicada teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão dos Distritos Empresariais, conforme consta em ata da reunião daquele colegiado, realizada no dia 26 de setembro de 2019 (cópia em anexo).

Portanto, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.238/2018, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
WAGNER LUIZ FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 053/2019 *CM 69/2019*

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL NO DISTRITO EMPRESARIAL “PEDRO VALENTIM FERNANDES”.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os lotes 02 e 12, da quadra “C” do Distrito Empresarial “Pedro Valentim Fernandes”, a ser desmembrado da Matrícula nº 10.840 do CRI local, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.238, de 06 de julho de 2018, e a deliberação da Comissão dos Distritos Empresariais, consignada em ata da reunião realizada no dia 26 de setembro de 2.019, como incentivo à empresa “Datrel Produtos Eletrônicos Ltda”, inscrita no CNPJ nº 58.517.566/0001-75, para o desenvolvimento de atividades de fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e ampliação de áudio e vídeo.

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o lote doado para implantar suas instalações empresariais, conforme projeto de instalação e plano de expansão futura apresentada à Municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 5.238/2018.

**Parágrafo único.** Em havendo benfeitorias comprovadamente realizadas no imóvel, a respectiva indenização ficará a cargo da donatária, que deverá promover o seu pagamento à empresa que executou as melhorias, não podendo incluir no preço do imóvel o valor do terreno, que constituirá incentivo do Município.

**Art. 4º** Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública, outorgada somente após comprovado o cumprimento das disposições desta Lei, e aos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 5.238/2018, devendo constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 6º** Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

**Art. 7º** Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Município de Garça, bem como observado o artigo 15 da Lei Municipal nº 5.238/2018, acerca do arrendamento ou locação da área recebida em doação.

**Art. 8º** O lote recebido em doação, bem como os bens a ele incorporado, poderão ser hipotecados ou alienados fiduciariamente pela empresa donatária, somente após o registro da escritura de doação, mediante autorização do Município, exclusivamente para captação de recursos destinados ao desenvolvimento das atividades empresariais, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 5.238/2018.

**Art. 9º** Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DOS DISTRITOS EMPRESARIAIS  
PEDIDOS DE DOAÇÕES DE ÁREAS

Data: 26/09/2018

Horário: 8:15

Local: Casa dos Conselhos

PAUTA

- Processo nº 42359/2016 – Datrel Produtos Eletrônicos LTDA – CNPJ 58.157.566/0001-75. Solicita doação dos **Lotes 02 e 12**, **Quadra C**, do Distrito Industrial “Pedro Valentim Fernandes”.
  - Processo nº 1239/2017 – Plasgar Processamento de Materiais Plásticos LTDA – CNPJ 14.498.211/0001-00. Solicita doação do **Lote 13**, **Quadra C**, do Distrito Industrial “Pedro Valentim Fernandes”.
  - Processo nº 1376/2017 – Souza Batista Container EIRELI EPP - CNPJ 13.174.159/0001-74. Solicita doação dos **Lotes 02 e 03**, **Quadra C**, do Distrito Industrial “Pedro Valentim Fernandes”.

## PARTICIPANTES

1. BRUNO HENRIQUE SEVERINO
  2. MAURO JOSÉ DE SÁ
  3. CRISTIANO HEINES DE MENDONÇA DE FREITAS NAVARRO
  4. NORBERTO LUIZ AFONSO
  5. MARCELO CHAVES ZAGO
  6. RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
  7. FLÁVIO SOUZA BATISTA
  8. CAIO HENRIQUE KONDA MORENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DOS DISTRITOS EMPRESARIAIS  
PEDIDOS DE DOAÇÃOES DE ÁREAS

Data: 26/09/2018

Horário: 8:15

Local: Casa dos Conselhos

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), às oito (08) horas e quinze (15) minutos, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Deputado Manoel Joaquim Fernandes, nº 60, nesse município de Garça, Estado de São Paulo, deu-se inicio a reunião da Comissão dos Distritos Empresarias, para emissão de parecer sobre os pedidos de doações de áreas, Processos nº 1239/2017, nº 1376/2017 e 42359/2016. Iniciada a reunião, com a presença de todos os integrantes da comissão, exceto do Senhor Diogo Sebastião de Oliveira, os munícipes Flávio Souza Batista e Caio Henrique Konda Moreno pediram para acompanhar os trabalhos, informando serem partes interessadas no assunto, o que lhes foi permitido. O secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Bruno Henrique Severino, agradeceu a presença de todos, e informou que essa era a primeira reunião da Comissão dos Distritos após o advento da Lei nº 5238/2018, que a reestruturou. Fez uma breve exposição sobre os pedidos de áreas que estavam em pauta, apresentando um mapa com as disposições dos lotes. Tomou a palavra o conselheiro Mauro José de Sá, proprietário da empresa Datrel Produtos Eletrônicos LTDA ME, e disse que em 2012 adquiriu da empresa Liderfarma o lote nº12, e que não recebeu a escritura do imóvel até hoje porque haviam dívidas constituidas sobre o mesmo. Em seguida, o conselheiro Rafael de Oliveira Mathias, disse que seria necessário levantar a natureza das dívidas existentes nos lotes em questão, para sabermos a ordem de penhora, e se as mesmas são de natureza pignoratícia. Indagou sobre a existência de uma outra área para ser doada à empresa Plasgar. O conselheiro Bruno Henrique Severino, explicou que desde 2017 vem sendo realizadas reuniões entre as partes envolvidas para possível acordo, porém, as mesmas sempre restaram infrutíferas. Que durante esse período, foram feitas buscas de possíveis locais para instalação da empresa Plasgar, porém, não houve êxito. Informou ainda que a empresa Plasgar apresentou todos os documentos necessários, conforme a legislação que regulamenta os distritos empresariais do município. O conselheiro Marcelo Chaves Zago, alegou que a empresa Plasgar está instalada no distrito há algum tempo, e que a empresa está funcionando regularmente. Solicitou que a referida empresa seja indagada sobre a possibilidade de a mesma se instalar junto com a Coopergarça, tendo em vista que encontra-se próximo da matéria prima de seu produto. O conselheiro Mauro, convidou os integrantes da comissão para visitarem a sua empresa, para que possam verificar a necessidade de expansão, com utilização do lote nº 02. O conselheiro Cristiano Heines de Mendonça de Freitas Navarro, se manifestou dizendo que antes de pensarmos em uma instalação junto a Coopergarça, se faz necessário conversar com os proprietários da empresa Plasgar, para sabermos de suas reais intenções, pois não devemos ficar criando possibilidades que não sabemos se atendem o interesse da empresa. O conselheiro Norberto Luiz Afonso, disse que precisamos resolver a questão das doações da melhor maneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DOS DISTRITOS EMPRESARIAIS  
PEDIDOS DE DOAÇÃOES DE ÁREAS

Data: 26/09/2018

Horário: 8:15

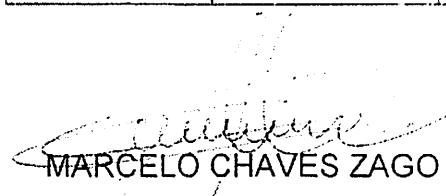
Local: Casa dos Conselhos

possível, e concorda em tentar um acordo para que a empresa Plasgar se instale junto a Coopergarça. Para deliberação do parecer da comissão, o conselheiro Bruno agradeceu a presença dos municíipes Flávio Souza Batista e Caio Henrique Konda Moreno, representantes da empresa Souza Batista Container EIRELI EPP, bem como o conselheiro Mauro José de Sá, representante da empresa Datrel Produtos Eletrônicos LTDA, e os convidou a se retirarem da sala, o que foi atendido de imediato. Ato contínuo, a comissão passou a deliberar sobre as doações de áreas, ficando decidido o seguinte: 1º) Em relação ao processo nº 1239/2017, em que a empresa Plasgar Processamento de Materiais Plásticos LTDA, CNPJ nº 14.498.211/0001-00, solicita a doação do Lote 13, da Quadra C, do Distrito Industrial "Pedro Valentim Fernandes", a comissão decidiu, por unanimidade, suspender a decisão de doação de área, ate a verificação da possibilidade da empresa ser transferida para outra área, que poderia ser junto à Coopergarça, uma vez que a mesma pertence ao município de Garça, e a empresa estaria próxima a sua matéria prima, o que facilitaria toda a sua logística, devendo a mesma apresentar ainda a prova de regularidade previdenciária e fiscal perante da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. 2º) Em relação ao processo nº 42359/2016, em que a empresa Datrel Produtos Eletrônicos LTDA, CNPJ nº 58.157.566/0001-75, solicita a doação dos Lotes 02 e 12, da Quadra C, do Distrito Industrial "Pedro Valentim Fernandes", a comissão decidiu pelo deferimento do pedido, devendo a mesma apresentar ainda o memorial descritivo, orçamento e cronograma fisico-financeiro das obras a serem edificadas, de acordo com o plano de negócios e expansão futura e prova de regularidade previdenciária e fiscal perante da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; 3º) Em relação ao processo nº 1376/2017, em que a empresa Souza Batista Container EIRELI EPP, CNPJ nº 13.174.159/0001-74, solicita a doação dos Lotes 02 e 03, Quadra C, do Distrito Industrial "Pedro Valentim Fernandes", a comissão decidiu pelo deferimento parcial do pedido, doando apenas o lote nº 03, da Quadra C, devendo a mesma apresentar ainda a planta, memorial descritivo, orçamento e cronograma fisico-financeiro das obras a serem edificadas, de acordo com o plano de negócios e expansão futura e prova de regularidade previdenciária e fiscal perante da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às nove (09) horas e trinta e um (31) minutos. Eu, Bruno Henrique Severino, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

BRUNO HENRIQUE SEVERINO

CRISTIANO HEINES DE MENDONÇA DE FREITAS NAVARRO

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
<b>ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DOS DISTRITOS EMPRESARIAIS</b> <b>PEDIDOS DE DOAÇÕES DE ÁREAS</b>			
Data: 26/09/2018	Horário: 8:15		Local: Casa dos Conselhos

  
**MARCELO CHAVES ZAGO**

  
**MAURO JOSÉ DE SÁ**

  
**NORBERTO LUIZ AFONSO**

  
**RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS**

  
**FLÁVIO SOUZA BATISTA**

  
**CAIO HENRIQUE KONDA MORENO**

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria nº 32.331/2019 do Sr. Prefeito Municipal, para Avaliação dos lotes 02,03 e 12 da Quadra C, do loteamento denominado "Distrito Industrial", em nome de "Prefeitura Municipal de Garça", após as diligências de praxe, levando em consideração a localização dos imóveis e realizando pesquisas de mercado, aferiram os seguintes valores:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Garça

Local: Av. Dr. Labieno da Costa Machado

Bairro: Distrito Industrial

Quadra: C

Lote: 02

Matricula nº : 10.840 do CRI local

Área Total: 1.950,00 m<sup>2</sup>

Valor da Avaliação: R\$ 585.000,00

Proprietário: Prefeitura Municipal de Garça

Local: Av. Dr. Labieno da Costa Machado

Bairro: Distrito Industrial

Quadra: C

Lote: 03

Matricula nº : 10.840 do CRI local

Área Total: 1.950,00 m<sup>2</sup>

Valor da Avaliação: R\$ 585.000,00

Proprietário: Prefeitura Municipal de Garça

Local: Av. Dr. Labieno da Costa Machado

Bairro: Distrito Industrial

Quadra: C

Lote: 12

Matricula nº : 7.426 do CRI local

Área Total: 1.950,00 m<sup>2</sup>

Valor da Avaliação: R\$ 585.000,00

Nada mais havendo a ser visto ou avaliado, subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os efeitos legais.

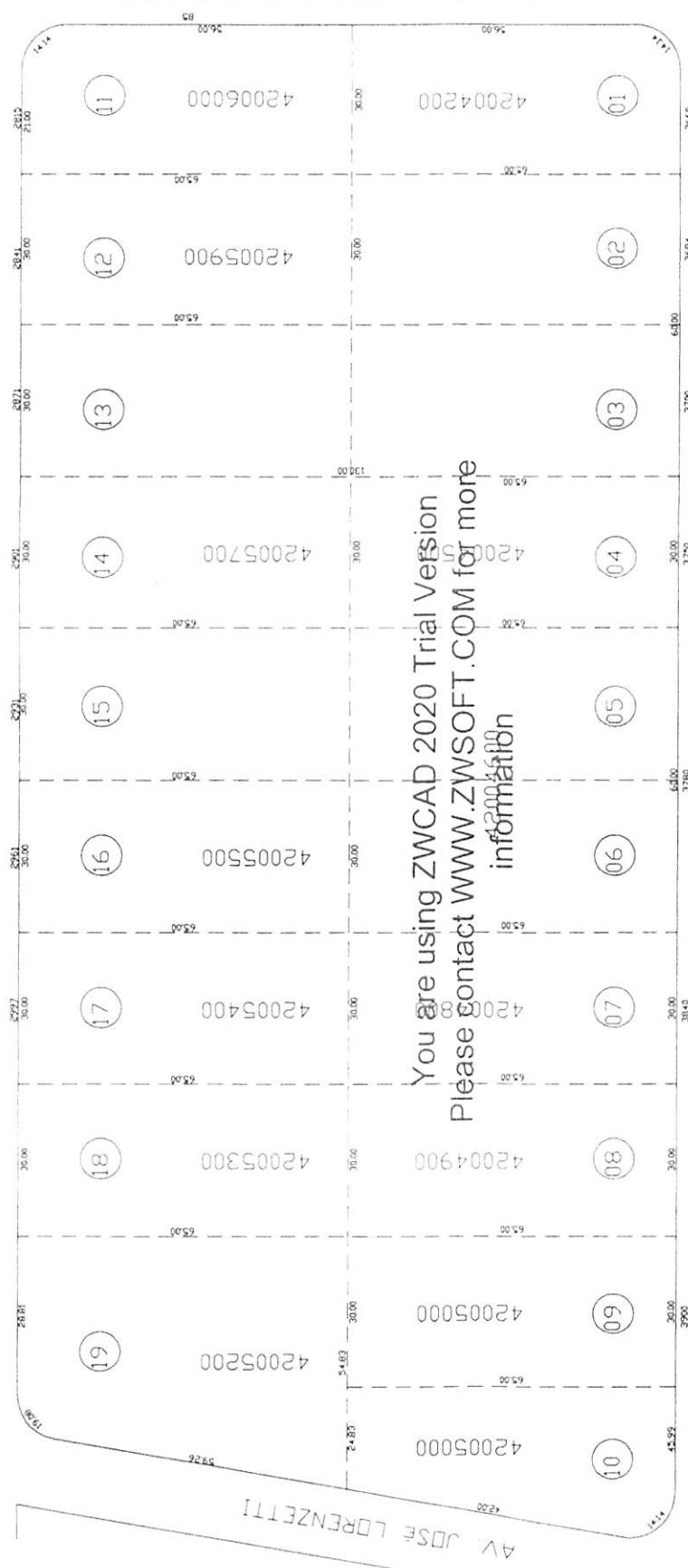
Garça, 24 de setembro de 2019

Francisco Ferreira dos Santos

Ricardo de Oliveira Armentano

Ronaldo Sanches Bracciali

## RUA CARLOS FERRARI



AV. DR. LABIENO DA COSTA MACHADO

RUA JOSÉ HONORÍO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO